

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – fone 657-1426-CNPJ-77.778.660/0001-22
PALMITAL – PARANÁ

LEI Nº 011/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel rural com área de 54,450,00 m2, constituído por parte dos lotes nº 233 e 234, da Gleba nº 5 – 2ª parte- Colônia Piquiri, neste Município de Palmital, conforme limites e confrontações constantes das matrículas nº 4,591 e 5.250 do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 25 dias do mês de junho de 2002.


João Maria Pereira
Presidente